



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 722

Processo Licitatório nº 000000116/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial - SRP

REQUISITANTES: (Órgão Gerenciador): Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

O MUNICÍPIO DE ARAME, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Arame/MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. **Cristiano de Sousa do Nascimento**.

JUSTIFICA:

Que a adoção da modalidade Pregão Presencial, deve-se em virtude dos recursos a serem utilizados para efetuação do pagamento do bem móvel pretendido, serem oriundos das receitas arrecadadas pela união e repassada aos municípios de todo o Brasil. Representa tal recurso um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais na busca incessante de promover o equilíbrio Sócio Econômico. No âmbito Municipal tem por finalidade promover a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiências e demais usuários do SUAS bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da Assistência Social. E ainda respalda-se tal realização de Forma Presencial por não trata-se de Recursos de Transferência Voluntária, conforme determina o Decreto Federal Nº 10.124, de 20 de Setembro de 2019 que frisa ainda no §3 (Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não obstante o entendimento da doutrina e autonomia da municipalidade, a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

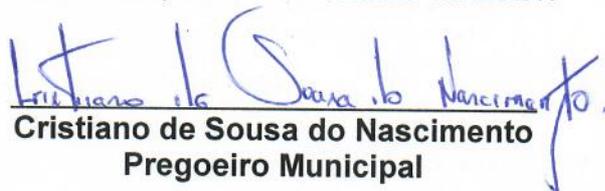
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: "Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade" e na obrigatoriedade de devolvermos o recurso que deverá ser aplicado até o limite máximo do dia 28 de Outubro de 2021.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Arame - MA, em 07 de outubro de 2021.


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal